



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 24/11/20

José Cabral  
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

REQUERIMENTO N° 406 DE 2020

(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

Recebido em 23/11/20

José Cabral

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Antônio Volmei dos Santos, Secretário de Política Sobre Drogas e Proteção à Comunidade, solicitando as seguintes informações acerca do Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado “Vida Nova”, instituído por meio do Decreto Municipal N° 14.266/2018.

1. Quais são os projetos e ações que integram o programa suprareferido? Especificar pormenorizadamente como são desenvolvidos cada um dos projetos e ações;
2. Qual o procedimento para que um cidadão possa obter o “Cartão Vida Nova”?
3. Atualmente, quantos são os beneficiários do referido programa? Encaminhe relação pormenorizada;
4. Quais são as instituições credenciadas para os fins previstos no referido programa?
5. Quantas parcerias foram firmadas pelo Poder Público com entidades credenciadas para o realizar o tratamento de usuários de substâncias psicoativas? Encaminhar relação pormenorizada;
6. Até a presente data, qual foi o valor despendido pelo Poder Público para a implantação e execução do referido programa?

É o que Requer. Sala de Sessões.  
Cascavel, 23 de novembro de 2020.

*José Cabral*  
Policial Madril  
Vereador /PSC

Justificação:

No exercício do poder fiscalizatório, atribuição inerente ao Poder Legislativo, requeiro acesso às informações inerentes à instituição e execução do Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado “Vida Nova”, no âmbito do Município de Cascavel, a fim de prestarmos esclarecimentos à população.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - e-mail:

[admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



DECRETO Nº 14.266 DE 22 DE JUNHO DE 2018.



**INSTITUI O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO  
USO E ABUSO DE DROGAS E  
RECUPERAÇÃO DE  
DEPENDENTES QUÍMICOS,  
DENOMINADO "VIDA NOVA", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica de Cascavel, DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado "Vida Nova", objetivando a execução de ações de prevenção, tratamento, reinserção social, acesso à justiça e cidadania e de redução de situações de vulnerabilidade social e de saúde, aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o crack.

Parágrafo único. A implementação do programa instituído pelo "caput" deste artigo se dará por meio da conjugação de ações das várias Secretarias Municipais, entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, na aplicação deste programa, desenvolverão projetos e ações integradas, podendo realizar parcerias, convênios, termos de cooperação, entre o poder público e a sociedade civil, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica instituído o "Cartão Vida Nova" com o objetivo de identificação do beneficiário deste programa, sendo de uso exclusivo nas instituições credenciadas para esse fim, com a finalidade de monitorar o acompanhamento durante todo o período de acolhimento institucional desse beneficiário.

§ 1º O cartão citado no caput deste artigo terá caráter exclusivo de identificação do beneficiário, não podendo ser impresso o valor de custeio da internação.

§ 2º O serviço de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das vulnerabilidades e dos rompimentos de vínculos familiares e comunitários decorrentes do uso contínuo de substâncias psicoativas, cabendo ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso

aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

§ 3º O Cartão Vida Nova conterá os seguintes dados digitalmente gravados:

- I - Identificação do beneficiário;
- II - Contatos de familiares ou pessoas próximas;
- III - Prontuário médico;
- IV - Demais observações pertinentes ao paciente;

§ 4º Os dados gravados no Cartão Vida Nova poderão ser utilizados para gerar indicadores e metas para controle de melhoria dos programas relativos ao tratamento contra substâncias psicoativas.

**Art. 4º** A Administração Municipal firmará parcerias, na forma da legislação vigente, com as entidades credenciadas e/ou com entidades incumbidas da gestão dos serviços prestados pelas credenciadas.

**Art. 5º** O credenciamento das entidades que prestam serviços de acolhimento vinculados ao Cartão Vida Nova ocorrerá na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** A coordenação do Programa Vida Nova caberá a Secretaria de Políticas sobre Drogas e Proteção à Comunidade

**Art. 7º** Fica instituído o Grupo Gestor do Programa Vida Nova composto por 2 (dois) representantes de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:

- I - de Assistência Social;
- II - da Saúde;
- III - de Políticas sobre Drogas e Proteção à Comunidade

Parágrafo único. Os membros do Grupo Gestor de que trata este artigo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo sua coordenação ao designado nos termos do artigo 6º deste Decreto.

**Art. 8º** As Secretarias de Política sobre Drogas e Proteção à Comunidade, de Assistência Social e de Saúde, após a publicação deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de resolução conjunta, fixarão as diretrizes e normas operacionais do programa.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da implantação deste Programa correrão por conta das despesas orçamentárias das Secretarias de Política sobre Drogas e Proteção à Comunidade, de Saúde e de Assistência Social, dentro de suas atribuições institucionais.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 22 de junho de 2018.

Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

Rosely Terezinha Vascelai,  
Secretaria de Políticas sobre Drogas e Proteção à Comunidade

Luciano Braga Côrtes,  
Procurador Geral Municipal.

Publicado em 03/07/2018.  
Órgão Oficial nº 2071/2018.  
Órgão Impresso O Paraná nº 12.846/2018.